



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 08420.005620/2008-61
UNIDADE AUDITADA : SR-DPF/RN
CÓDIGO UG : 200394
CIDADE : NATAL
RELATÓRIO N° : 208267
UCI EXECUTORA : 170049

Senhor Chefe da CGU-Regional/RN,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 208267, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RN

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 03 a 14/03/2008, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS
- QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES
- TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
- REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
- REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
- ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU
- RECURSOS EXTERNOS COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS
- ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA
- ATUAÇÃO DA ENTIDADE SUPERVISORA E DO AGENTE OPERADOR
- CONCESSÃO DE DIÁRIAS
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo- "Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes neste Relatório de Auditoria.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pelas IN-TCU-47/2004 e 54/2007 e pelas DN-TCU-85/2007 e 88/2007, Anexo XI, conforme tratado no item 3.2.1.1 do Anexo- "Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN TCU-85/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo- "Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS

A análise do cumprimento de metas ficou prejudicada uma vez que a Unidade, conforme justificativas apresentadas, especialmente por entender que a maior parte das metas do exercício de 2007 não ser quantificável, não relatou adequadamente o efetivo cumprimento das mesmas no relatório de gestão referente ao exercício de 2007.

5.2 QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES

Quanto a avaliação dos indicadores utilizados pela Unidade, conforme constatado em procedimento específico, a mesma não apresentou indicadores de gestão no relatório de gestão.

5.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Não houve transferência voluntária.

5.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

No exercício sob exame, a Unidade realizou aquisições de bens e serviços valendo-se dos seguintes procedimentos:

Tipo de Aquisição de Bens/Serviços	Quantidade de no exercício	Valor em R\$	% Quantidade sobre total	% Valor sobre total
Dispensa	31	125.529,66	62	5,70
Inexigibilidade	09	682.921,90	18	31,03
Convite	00	0,00	0	0,00
Tomada de Preços	00	0,00	0	0,00
Concorrência	00	0,00		0,00
Pregão Presencial	01	105.755,00	2	4,80
Pregão Eletrônico	09	1.287.080,04	18	58,47
Total	50	2.201.286,60	100	100

O elevado percentual de aquisição de bens/serviços, referente à inexigibilidade de licitação, advém das contratações efetuadas pela Unidade de empresas fornecedoras de água e esgoto (CAERN), energia elétrica (COSERN) e de serviços de entrega de malotes (CORREIOS), para

atender a sede da Superintendência em Natal, a Delegacia de Mossoró e o Posto Avançado de Caicó (RN).

5.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Conforme informações prestadas pela Unidade, para se chegar ao quantitativo de pessoal ideal, seria necessário um acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

A Unidade informou ainda que durante o exercício de 2007, não contou com os serviços de colaboradores eventuais.

Com relação aos dados cadastrais dos servidores dessa SR/DPF/RN no sistema SIAPE, não foi verificada a ocorrência de falhas nos registros da Unidade.

5.6 ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

A UJ não realiza repasses para entidades de previdência privada.

5.7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Em pesquisa realizada no site do TCU (<http://contas.tcu.gov.br/portaltextual/PesquisaFormulario>), e informações da UJ, constatou-se que não foram expedidos pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, em 2007, acórdãos e ou decisões em nome da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal/RN.

5.8 RECURSOS EXTERNOS/ORGANISMOS INTERNACIONAIS

Verificou-se que a SRDPF/RN não administra recursos externos.

5.9 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Não há relatos sobre auditorias planejadas e realizadas por órgão de controle interno da própria entidade Jurisdicionada em função da inexistência de setor específico de AUDINT na estrutura da UJ.

5.10 ATUAÇÃO ENTIDADE SUPERVISORA/AGENTE OPERADOR

A UJ não supervisiona ou opera fundos.

5.11 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

As análises empreendidas nas Propostas de Concessões de Diárias (PCDs) relativas ao exercício sob exame, revelou que a Unidade não autorizou deslocamentos iniciados nos finais de semana e que terminassem nas segundas-feiras ou terças-feiras.

5.12 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

O processo anual de Tomada de Contas da SR/DPF/RN, exercício 2007, em sua página 57, informa que "No âmbito da SR/DPF/RN não houve gastos com cartão de crédito corporativo no exercício de 2007, uma vez que não se utiliza tal método nesta unidade". Em consulta ao sistema corporativo SIAFI 2007 confirmou-se tal assertiva.

Foram, no entanto, examinados as concessões de suprimentos de fundo para realização de despesas de caráter sigiloso, o que revelou

impropriedades nas suas utilizações, conforme registrado no item 2.1.1.1 do anexo I.

5.13 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo -"Demonstrativo das Constatações", não tendo sido estimada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo- "Demonstrativo das Constatações" deste relatório.

Natal , 31 de Março de 2008



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 208267
UNIDADE AUDITADA : SR-DPF/RN
CÓDIGO : 200394
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 08420.005620/2008-61
CIDADE : NATAL

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Gestão n° 208267, houve gestores cujas contas foram certificadas como irregulares e/ou regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 Falhas que resultaram em ressalvas:

1.1.2.1 - Ausência de inventário dos Bens Móveis e Almojarifado da Unidade.

1.1.4.2 - Recebimento/Cessão de objetos de Termos de Contrato divergentes daqueles acordados.

1.1.5.1 - Inconsistência no Cadastramento no Sistema SIASG.

3.2.1.1 - Ausência parcial de itens do Anexo II da DN/TCU n° 81, de 6/12/2006.

2.1.1.1 - Utilização indevida de recursos de suprimentos de fundos para despesas de caráter sigiloso.

Natal , 31 de Março de 2008

GILDEMIR DA SILVA ARAÚJO
CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO NORTE



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 208267
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 08420.005620/2008-61
UNIDADE AUDITADA : SR-DPF/RN
CÓDIGO : 200394
CIDADE : NATAL

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da gestão dos responsáveis relacionados no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

2. A questão objeto de ressalvas foi levada ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 1950, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou a Norma de Execução n.º 05, de 28 de dezembro de 2007, e está relacionada em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre a referida questão constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de maio de 2008.

CLEÔMENES VIANA BATISTA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL